



ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES		PROTOCOLO SIAM Nº 514789/2010
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00057/2000/005/2009	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação (LO) – Alteração de Condicionante		

EMPREENDEDOR: Pedreira Madalena	CNPJ: 17.380.627/0001-18	
EMPREENDIMENTO: Pedreira Madalena	CNPJ: 17.380.627/0001-18	
MUNICÍPIO: Ipatinga	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 26' 22"	LONG/X 42° 34' 49"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: APA Ipanema		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
CÓDIGO: A-02-09-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): "Lavras e Extrações"	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rhane Eustáquio Moreira Felipe		CNPJ/REGISTRO: CREA- 10.161/MG
RELATÓRIO DE VISTORIA: 362/2009	DATA: 24/09/2009	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental (Gestor)	1197280-9	
Alicielle de Souza Aguiar – Analista Ambiental	1219035-1	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Núcleo Jurídico	1202517-7	

1. Introdução

O empreendimento Pedreira Madalena LTDA, CNPJ: 17.380.627/0002-07, trata-se de uma pedreira de gnaise, iniciada nos anos 70, e tem como atividade essencial a extração e beneficiamento de brita. A pedreira se localiza na zona rural, no limite do bairro Chácara Madalena, no município de Ipatinga, no local denominado Fazenda Madalena, na região de Barra Alegre, Bairro Limoeiro e serra dos Cocais.

O processo de Licença de Operação (LO) do empreendimento foi levado à pauta da 53ª Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 23/03/2010, a decisão da câmara foi pelo deferimento da mesma.

A Pedreira Madalena possui o certificado para Licença de Operação (LO) nº003/2010 para atividade de “lavras e extração”, sob código A-02-09-7, conforme DN 74/04, emitido em 24/03/2010, com validade de 6 (seis) anos e condicionantes.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de alteração da condicionante nº1, contida no Parecer Único nº 134186/2010, motivo pelo qual está sendo remetido a esse conselho tal Parecer.

2. Discussão

O empreendimento Pedreira Madalena Ltda., por meio de requerimento formal, solicita alteração da condicionante nº1 da Licença de Operação (LO) nº003/2010, no que tange o Processo nº00057/2000/005/2009. Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante:

Condicionante 1: “*Apresentar a portaria de lavra do DNPM*”.

Prazo: “*120 (cento e vinte) dias após concessão da Licença de Operação*”.

2.1. Solicitação do Empreendedor

O empreendedor solicita através de ofício protocolado junto à SUPRAM-LM em 14/06/2010, sob nº387187, prorrogação do prazo para conclusão da condicionante 01 descrita no Parecer Único nº134186/2010, por mais 8 (oito) meses, totalizando 12 (doze) meses a contar da publicação da Licença de Operação, com a justificativa de que a Guia de Utilização não foi protocolada em substituição à Portaria de Lavra, mas representa a sinalização de que o empreendimento está empenhado em sua obtenção e que a mesma se encontra em trâmite, estando autorizada a exploração mineral, sendo que a expectativa de prazos envolvendo estes processos pode alcançar até 12 (doze) meses.

2.2. Parecer da SUPRAM-LM

Com base na justificativa apresentada pelo empreendedor, descrita acima, a equipe interdisciplinar, após apreciação do pedido de prorrogação do prazo para atendimento da

condicionante, sugere para decisão deste conselho, que seja modificado o prazo para conclusão da condicionante nº 01 para:

Condicionante 1: “*Apresentar a portaria de lavra do DNPM*”.

Prazo: “*12 (doze) meses após concessão da Licença de Operação*”.

3. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, com base nas discussões supra, sugere o deferimento da solicitação de alteração da condicionante nº01, contida no Parecer Único nº 134186/2010 que faz parte do certificado de Licença de Operação (LO) nº 003/2010 do empreendimento Pedreira Madalena, sob Processo Administrativo COPAM nº 00057/2000/005/2009, para atividade de extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento.

As demais condicionantes descritas no Parecer Único nº 134186/2010 estão sendo cumpridas adequadamente.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.